



PROCESSO	Protocolo 1406315/2021
INTERESSADO	Macielle Nobrega Duarte
ASSUNTO	Processo Administrativo de Cobrança PF
DELIBERAÇÃO Nº 023/2022 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 09 de junho de 2022, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1406315/2021, que trata de cobrança pessoa física da profissional MACIELLE NÓBREGA DUARTE que teve seu registro profissional migrado do CREA/PB para o CAU/PB.

Considerando despacho da GETECFIS, que informa que a profissional não realizou o recadastramento nem a atualização cadastral desde a migração, e nem entrou em contato ou solicitou atendimento ao CAU/PB;

Considerando que a mesma não realizou qualquer acesso ao SICCAU desde a migração nem emitiu boletos de arrecadação referentes a anuidades, à emissão de carteira de identidade profissional ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nem realizado pagamento de taxas;

Considerando a Portaria Normativa Nº77/2020 do CAU/BR, que no seu art.2º determina que os CAUs/UF devem instaurar processo administrativo de cessação temporária do registro do arquiteto e urbanista que, comprovadamente, incorrer na situação prevista no art. 1º da mesma portaria normativa; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Patrícia Costa e Silva Cruz Soares.

DELIBERA:

Pela cessação temporária do registro da arquiteta e urbanista suspensão de todos os processos de cobrança e comunicação à GEGER. Aplicação da mesma finalidade para processos similares.

Com **02 votos favoráveis** das conselheiras Renata de Sousa e Nóbrega e Patrícia Costa e Silva Cruz Soares.

João Pessoa, 09 de junho de 2022.

Renata de Sousa e Nóbrega
Coordenadora

Patrícia Costa e Silva Cruz Soares
Membro Titular
